



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho - Bairro Olaria - CEP 76800-000 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br

CONTRATO SIMPLIFICADO Nº 0534/2017

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA - TJRO, por intermédio do **Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários**, CNPJ nº 10.466.386/0001-85, sito à Rua José Camacho, nº 585, Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330, neste ato representado pelo Diretor da Escola da Magistratura do Estado de Rondônia – EMERON/TJRO, Desembargador **PAULO KIYOCHI MORI**, RG nº. 9.552.600-SSP/SP, CPF nº. 006.734.148-92, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado à empresa **TEXAS IMPORTS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. - EPP** CNPJ nº 07.698.260/0001-21, situada à Rua Marina nº 924, Sala 03, Bairro Campestre, CEP: 9070510, Santo André/SP tendo como representante legal **RICARDO GUERREIRO LOPES**, RG nº 18.638.485-3 SSP/SP, CPF nº 069.065.518-50, celebram o presente Contrato Simplificado, segundo os termos do Edital do **Pregão Eletrônico nº 081/2016-DEC** e seus anexos, Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e proposta de preços, conforme autorização no **Processo Financeiro nº 0311/0567/17** e **SEI nº 0003046-74.2017.8.22.8000**, na melhor forma de direito, fazendo-o mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO: Aquisição de material permanente (Projektor Multimídia FULL HD), para atender à Escola da Magistratura do Estado de Rondônia – EMERON/TJRO, como descrito na Ordem de Fornecimento nº 1/2017 (0146478) e no quadro a seguir:

Item	Descrição	Qt.	Valor Unit.	Total
1	Projektor multimídia FULL HD com lâmpada de Led Wi-Fi, com sistema Android, Bluetooth, Airplay, Google Play, EZCast	07	R\$3.001,15	R\$21.008,05

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA ASSINATURA – O presente instrumento terá vigência até 31/12/2017, contados a partir da data da última assinatura pelas partes.

2.1. A CONTRATADA, para efeito do disposto nos incisos III, IV e XI (optante Simples Nacional) do caput do art. 4º da Instrução Normativa Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11/01/2012, deverá apresentar, no ato da assinatura deste Termo, declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 02 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal, podendo ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), sem prejuízo de o declarante informar, imediatamente, qualquer alteração na situação declarada.

3. DO VALOR – R\$21.008,05 (vinte e um mil, oito reais e cinco centavos).

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 03.011

Funcional Programática: 02.122.2062.2291

Elemento de despesa/Subitem: 44.90.52 - 33

Nota de Empenho 2017NE00534 (0165072)

5. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO(S) EQUIPAMENTO(S): A CONTRATADA terá o prazo de **até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos** a partir do primeiro dia útil após a última assinatura pelas partes deste Contrato Simplificado. A entrega do objeto deverá ser realizada na Divisão de Patrimônio (DIPAT/TJRO), no Centro de Apoio Logístico (CAL/TJRO), com endereço na Rua da Beira nº 6811, ao lado do 5º Batalhão de Polícia Militar, Bairro Lagoa, Porto Velho/RO, CEP: 76812-241.

5.1. No ato da entrega do(s) equipamento(s) deverá ser encaminhado juntamente com a Fatura/Nota Fiscal, as Certidões Negativas, referente aos Tributos Federais, Estaduais, Previdenciários, FGTS e Débitos Trabalhistas, sob pena de não ser procedido o recebimento definitivo e consequente liquidação da despesa, conforme inciso XIII, do Art. 55, da Lei 8.666/93.

5.2. Os equipamentos deverão ser entregues conforme quantidade e especificações pactuadas, observando o Edital, a Ata de registro de Preços, a Proposta da CONTRATADA e este Contrato Simplificado devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

5.3. Os equipamentos deverão ser entregues acondicionado em seu invólucro original, juntamente com manuais e documentação autêntica, acompanhados, ainda, de CD/DVD com drives/software originais, quando for o caso. Poderá haver a possibilidade de downloads da internet.

5.4. O recebimento do(s) equipamento(s) se dará:

a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante Termo de recebimento provisório por servidor da DIPAT, e;

b) Definitivamente após constatada a qualidade e a quantidade do objeto, mediante aposição de carimbo de recebimento definitivo (quando procedido pela COINF) ou Termo de Recebimento e Aceitação (quando procedido pela Comissão de Recebimento de Materiais – CRM).

5.5. O exame para comprovação das características técnicas do(s) equipamento(s) consistirá em avaliações e testes não destrutivos, realizados em duas etapas:

a) Primeira Etapa: inspeção visual (interna e externa) do(s) equipamento(s); e

b) Segunda Etapa: testes funcionais de configuração e desempenho nos equipamentos recebidos provisoriamente.

5.5.1. Ocorrendo falha em algum dos equipamentos, o teste será ampliado de acordo com o entendimento da equipe técnica do CONTRATANTE.

5.6. Se o valor da contratação for de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento definitivo será procedido pela DIPAT, acima desse valor, pela CRM do CONTRATANTE.

5.7. O **recebimento definitivo** deverá ocorrer no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, observadas as condições acima referidas.

5.8. Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados, não ocorrerá o recebimento definitivo, sendo a CONTRATADA notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil do recebimento da Notificação, proceder à regularização, sem ônus para o CONTRATANTE.

5.9. Após a regularização pertinente, e contando-se da data de apresentação para apreciação do CONTRATANTE, este terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para verificação em face dos termos pactuados. Constatada a conformidade, será procedido o recebimento definitivo.

6. DO PAGAMENTO: A CONTRATADA deverá emitir a fatura/nota fiscal em nome do **Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários – FUJU, CNPJ nº 10.466.386/0001-85. Endereço: Rua José Camacho, nº 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330.**

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir do Recebimento Definitivo do(s) equipamento(s), desde que a documentação fiscal (Certidão negativa de

FGTS, INSS, Tributos Federais em conjunto com Previdência e Estaduais) e Trabalhista estejam regularizadas.

6.2. Nas operações de saída de mercadoria ou de prestação de serviço sujeita à incidência de ICMS, a Contratada deverá consignar o número de inscrição do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCER junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ 04.801.221/0001-10) em sua fatura/nota fiscal, em atendimento à Lei Estadual nº 3.490, de 23 de dezembro de 2014.

7. DAS PENALIDADES: O atraso injustificado na entrega dos equipamentos, em atendimento ao item 5 deste Contrato Simplificado, sujeitará a CONTRATADA à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor deste Contrato Simplificado até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil após o término do prazo para entrega. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia consecutivo, cumprir-se-á o disposto no subitem 7.4 deste Contrato Simplificado.

7.1. A CONTRATADA quando não puder cumprir os prazos estipulados para entrega do(s) equipamentos(s), nos casos previstos no art. 57, § 1º, II e V da Lei nº 8.666/93, deverá, até o vencimento do respectivo prazo, apresentar justificativa por escrito ao Departamento de Patrimônio, Materiais e Documentação (DEPAD/TJRO) no Centro de Apoio Logístico (CAL/TJRO), com endereço na Rua da Beira nº 6811, ao lado do 5º Batalhão de Polícia Militar, Bairro Lagoa, Porto Velho/RO, CEP: 76812-241, devendo juntar documentos comprobatórios dos fatos alegados, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.

7.2. Vencido o prazo proposto sem a entrega dos equipamentos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA comunicando-lhe a data limite para a entrega. A partir da data limite considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção de que trata o subitem 7.4 deste Contrato Simplificado.

7.3. A entrega dos equipamentos, até a data limite de que trata o subitem anterior não isenta a CONTRATADA da multa prevista no subitem 7 deste Contrato Simplificado.

7.4. Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá anular empenho, rescindir o Contrato Simplificado, bem como aplicar multa de 10% sobre o seu valor total.

7.5. As multas devidas e os prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da Lei.

7.6. A CONTRATADA inadimplente que não tiver valores a receber deste CONTRATANTE, terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da notificação, para recolhimento da multa ou para o ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causados.

7.7. A aplicação de multa, bem como a anulação do empenho, não impede o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA faltosa as demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

7.8. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho, ou todas as sanções relacionadas neste Contrato Simplificado e no Termo de Referência serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

7.9. As multas previstas neste item não têm o caráter indenizatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO - Caberá ao **gestor**, Senhor **Vagner dos Santos Ribeiro**, ao **Fiscal técnico**, Senhor **Adriano Lara Resende**, e ao **Fiscal Administrativo**, Senhor **William Vinícius de Andrade Hipólito**, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste Contrato Simplificado.

8.1. O Gestor e os Fiscais do Contrato poderão ser localizados na Secretaria de Tecnologia da Informação (STIC/TJRO), situada na Rua José Camacho nº 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330 telefones (69) 3217-1123/1007/1120.

9. DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir as dúvidas e controvérsias oriundas desta Contratação.

9.1. Para firmeza e como prova do acordado, é lavrada a presente Contratação, depois de lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Desembargador Paulo Kiyochi Mori
CONTRATANTE

Ricardo Guerreiro Lopes
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME RIBEIRO BALDAN, Diretor (a) da Emeron em Substituição**, em 31/03/2017, às 08:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Guerreiro Lopes, Usuário Externo**, em 03/04/2017, às 16:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.tjro.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **0169808** e o código CRC **ACFBC576**.